



Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

- F-C - Comissão de Justiça e Redação
- F-C - Comissão de Ordem Social
- F-C - Comissão de Administração Pública
- F-C - Comissão de Administração Financeira
- F-C - Assessoria Jurídica

PROJETO DE LEI Nº 6917/2012
Às Comissões, em 26/06/2012

**ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: ESTRADA
MUNICIPAL GERALDO RODRIGUES
(*1914 + 1969)**

Anotações: _____

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprov</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>10</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>3</u> / <u>7</u> / <u>12</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[Signature]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6917/2012


DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:
ESTRADA MUNICIPAL GERALDO RODRIGUES
(*1914 +1969)


A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **ESTRADA MUNICIPAL GERALDO RODRIGUES**, no bairro rural Cava, a estrada que tem início ao lado da Britasul, próximo ao bairro Faisqueira, tendo seu marco final à bifurcação que dá acesso à estrada do Aterro Sanitário e Estrada Municipal José Gregório de Souza, sendo sua extensão de aproximadamente 4,5 km.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 03 de Julho de 2012.


Oliveira Altair Amara
Presidente da Mesa


Rogéria Ferreira de Oliveira
2ª Secretária

Autor: Laércio Faria Machado
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6917/2012

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:
ESTRADA MUNICIPAL GERALDO RODRIGUES
(*1914 +1969)**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **ESTRADA MUNICIPAL GERALDO RODRIGUES**, no bairro rural Cava, a estrada que tem início ao lado da Britasul, próximo ao bairro Faisqueira, tendo seu marco final à bifurcação que dá acesso à estrada do Aterro Sanitário e Estrada Municipal José Gregório de Souza, sendo sua extensão de aproximadamente 4,5 km.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de Junho de 2012.


LAÉRCIO FARIA MACHADO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Geraldo Rodrigues nasceu em Pouso Alegre em 04 de setembro de 1914 e sempre morou no bairro rural Cava. Casou-se com Lazara Fraga com quem teve 04 filhos: José Rodrigues, Sinésio Rodrigues, Lupércia Rodrigues e Olavo Vitor Fraga. Geraldo ficou viúvo aos 30 anos de idade e casou-se pela segunda vez, com Maria de Lourdes Rodrigues, no dia 12 de julho de 1955 na Basílica de Nossa Senhora Aparecida. Do matrimônio nasceram mais 04 filhos: Clovis, Claudio, Cleusa e Clemildes.

Foi um homem muito querido e popular no bairro da Cava. Ele era carpinteiro e fabricava carros de boi, máquinas de polvilho e charretes para moradores de toda a região. Em sua propriedade plantava mandioca e fabricava polvilho para vender. Geraldo adorava tocar viola e contar piadas, sempre reunido com vários amigos. Possui muitos compadres no bairro e por isso é sempre lembrado pelos moradores.

Geraldo faleceu em 28 de agosto de 1969, aos 55 anos de idade.

Sala das Sessões, em 26 de Junho de 2012.


FAÉRCIO FÁRIA MACHADO
VEREADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMARCA DE POUSO ALEGRE

CERTIDÃO DE ÓBITO

Ronaldo Hugo Franco de Souza
Oficial do Registro Civil

Sylvio Geraldo Franco de Souza
Oficial Substituto

CERTIFICO que sob o n.º 14.153 às fls. 200vª do livro C.-29,
de registros de óbitos, se encontra o assento de GERALDO RODRIGUES, //
//
//, falecido aos 28 de agosto de 1969
(mil novecentos e sessenta e nove) // às 12,30 horas, neste distrito,
do sexo masculino, profissão lavrador, //
~~de~~ natural de ste cidade, //, domiciliado e residente em
este distrito, //, com 75 anos de idade, estado civil
casado, filho de Candido Rodrigues e de Carolina de Jesus Rodri-
gues, //
tendo sido declarante Benedito Fraga, //
o óbito atestado pelo Dr. Alcides Mosconi, //
que deu como causa da morte: "câncer gástrico", //
//
e o sepultamento feito no cemitério de ste cidade. //

Observações: Casado em 2as. núpcias com Maria de Lourdes Rodri-
gues, deixando 04 filhos de nomes: Clovis, Claudio, Cleusa e Cle-
mildes. Do 1º matrimônio deixa também 04 filhos de nomes: José, Si-
mésio, Clevo e Lupércio, Era eleitor e não deixou bens. //

O referido é verdade e dou fé.

Pouso Alegre, 21 de dezembro de 1989.

Ronaldo Hugo Franco de Souza

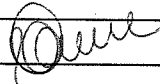



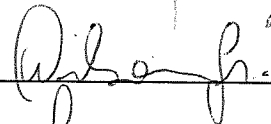
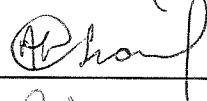
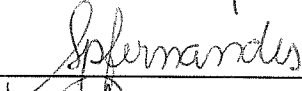
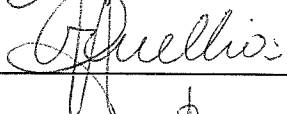


FIRMA
TABELIÃO PENAFIELLO
OUVIDOR, 56 - RIO

FIRMA NO 5º TABELIÃO
Noberto A. França
PRAÇA DA SÉ, 158 - S. PAULO

FIRMA TABELIÃO
ABÍLIO MACHADO FILHO
Rua da Bahia, 134 - Edif. SULACAP
BELO HORIZONTE

PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROJETOS

1		Projeto de Lei 6917/2012
2		Dispõe sobre Denominação de via pública: Estrada Municipal
3		Geraldo Rodrigues
4		(*1914 + 1969).
5		
6		

1	<u>Dulcineia Maria da Costa</u>		27	06	12	17:41
2	<u>Fabricio de Oliveira Machado</u>		27	06	12	17:42
3	<u>Frederico Coutinho de Souza Dias</u>		27	06	12	17:44
4	<u>Helio Carlos de Oliveira</u>		28	06	12	13:43
5	<u>Laercio Faria Machado</u>		28	06	12	13:45
6	<u>Marcus V. Vieira Teixeira</u>		27	06	2012	17:03
7	<u>Moacir Franco</u>		27	06	12	17:31
8	<u>Oliveira Altair amaral</u>		27	06	2012	16:52
9	<u>Paulo Henrique Pereira Alves</u>		27	06	2012	17:24
10	<u>Raphael Prado dos Santos</u>		27	06	12	17:28
11	<u>Rogéria A. Ferreira de Oliveira</u>					
12	<u>Assessoria Jurídica</u>					
13	<u>Assessoria de Comunicação</u>					
14	<u>TV Câmara</u>					
15	<u>Relações Institucionais</u>					

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 6917/2012

Sr. Presidente e demais Vereadores, analisando a justificativa e conteúdo do Projeto de Lei acima mencionado, pude observar que se trata de dar denominação a logradouro público.

O objetivo do presente projeto é dar denominação para a estrada que tem início ao lado da Britasul, próximo ao Bairro Faisqueira, tendo seu marco final a bifurcação que dá acesso à estrada do aterro sanitário e estrada municipal José Gregório de Souza, sendo sua extensão aproximada de 4,5 Km, passando a denominar **“ESTRADA MUNICIPAL GERALDO RODRIGUES”**.

Assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

“ART. 39 - Compete à Câmara, fundamentalmente:

(...)

Parágrafo único - A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts 18 a 21 e ainda:

(...)

II - denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;”

Não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto com cunho mais político que jurídico, devendo, para tanto observar somente a existência, junto ao projeto, de certidão de óbito da pessoa a ser homenageada, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente.

Pouso Alegre, 02 de julho de 2012.

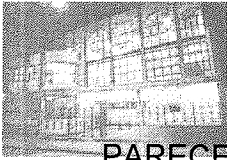


MARCO AURÉLIO DE O. SILVESTRE

OAB/MG 50.218

CARLOS EDUARDO DE O. RIBEIRO

OAB/MG Nº 88.410



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Chega a esta comissão para análise, estudo e emissão de parecer o Projeto de lei nº 6917/2012 que, "**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: ESTRADA MUNICIPAL GERALDO RODRIGUES (*1914 +1969)**", de autoria do Vereador Laércio Faria Machado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

CONCLUSÃO:

Submetido a devida análise, esta Comissão de Administração Pública conclui que não há o que se opor sobre o referido projeto de lei, sendo o nosso parecer **favorável**.

Salienta-se que a decisão final a respeito da tramitação e votação do projeto apresentado é de competência única e exclusiva do Egrégio Plenário da Casa.

Sala da Comissão, 03 de Julho de 2012.


Hélio Carlos de Oliveira

Presidente


Laércio Faria Machado

Relator


Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira

Secretária

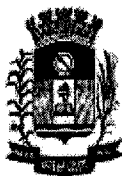


Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6917/2012



Relatório:

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 6917/2012**, que **DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: ESTRADA MUNICIPAL GERALDO RODRIGUES** de autoria do vereador Laércio Faria Machado.

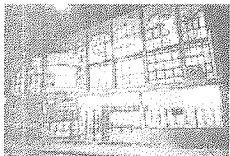
Fundamentação:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das Proposições que lhe são apresentadas.

O Projeto ora encaminhado pelo vereador **Laércio Faria Machado** no que diz respeito aos preceitos legais aplicáveis, notadamente, no que concerne à competência desta Casa Legislativa, conclui-se que a matéria objeto do Projeto em comento em nada contraria a legislação que versa sobre a questão.

A Lei Orgânica Municipal dispõe que compete a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, inclusive, da denominação de logradouros públicos.

Isso posto, com a aquiescência dos demais componentes, a relatoria desta Comissão emite o parecer à presente proposição, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

Conclusão:

A Comissão de Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei, haja vista que a proposição está nos termos legais, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 03 de Julho de 2012..

Sala das Comissões "Bernardino Campos".

PRESIDENTE:


Meacir Franco

RELATORA


Rogéria Ferreira

SECRETÁRIO:


Paulo Henrique Pereira Dias



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Parecer Comissão de Ordem Social

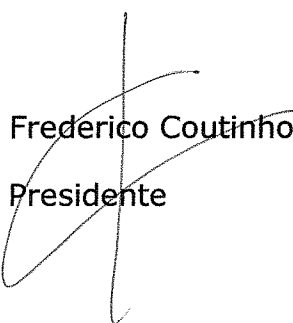


Projeto de Lei nº 6917/12 que
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE VIA PÚBLICA: ESTRADA
MUNICIPAL GERALDO
RODRIGUES".

Trata-se da avaliação dessa Comissão em relação ao Projeto de Lei nº 6917/12 que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: ESTRADA MUNICIPAL GERALDO RODRIGUES".

A Lei Orgânica Municipal prevê em seu art. 39, § único, inciso II, que basicamente denominar estabelecimentos, vias e lagradouros públicos é uma competência da Câmara Municipal. Assim, não há como há como ser contrária a esse projeto, tendo caráter mais político do que jurídico.

Dessa forma, esta comissão exara parecer favorável ao referido projeto lei.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012.

		
Frederico Coutinho	Dulcinéia Mª da Costa	Raphael Prado dos Santos
Presidente	Relatora	Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG
Gabinete Parlamentar

PARECER N° 72 de 2012

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**


Chega a esta Comissão o **Projeto de Lei n° 6917/2012**, no qual visa denominar “**Estrada Municipal Geraldo Rodrigues**”, a estrada do bairro rural Cava, que tem seu ponto inicial ao lado da Britasul, próximo ao bairro Faisqueira, tendo seu ponto final à bifurcação que dá acesso à estrada do Aterro Sanitário e Estrada Municipal Gregório de Souza, sendo sua extensão de aproximadamente 4,5 Km.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3° da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

Submetido à devida análise, esta Comissão Permanente de Assuntos da Administração Financeira e Orçamentária concluiu que não há nada a opor quanto ao mérito da matéria em estudo.

Sendo assim, não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto de cunho mais político que jurídico, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente.

Sala da Comissão, 03 de julho de 2012.


Laércio Faria Machado
Presidente


Marcus Vinícius Teixeira
Relator

Fabício de Oliveira Machado
Secretário